



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 09/11/2021; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO DAS PARCERIAS VIGENTES, FIRMADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art.1º - Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – autorizar o Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a realizar a prorrogação das parcerias vigentes, firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, pelo período de 03 (três) meses.

Art.2º - Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência conforme a data da reunião ordinária do CMAS, em 09/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

MARIA MARTHA RENNÓ RIBEIRO CHAVES DE FREITAS
Presidente do CMAS